



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 – Objeto:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Cruz Machado) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.



- 2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.
- 2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
- 2.2.9. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.
- 2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.
- 2.2.11. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;
- 2.2.12. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.
- 2.2.13. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.
- 2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.
- 2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.
- 2.2.16. É expressamente proibido carona.
- 2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.
- 2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.
- 2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.
- 2.3 – **As empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas pela Secretaria de Transportes, fornecer informações como: Planilhas de custos, dos condutores, dados dos veículos, informações sobre a empresa, etc. Sendo que estas informações serão utilizadas para alimentar o sistema SIGET – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**
- 2.4 – a Secretaria de Transportes poderá a qualquer tempo realizar novas medidas, podendo reduzir e/ou aumentar a quilometragem das linhas de acordo com as necessidades.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

- 3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.



000066

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

- I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D ou E;
- II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D ou E;
- III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;
- IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;
- VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

4.3 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.4 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

4.5. – A empresa vencedora deverá realizar a linha de acordo como **consta nas especificações, devendo assinar obrigatoriamente o controle de frequência (folha ponto)** que ficará a disposição nas escolas e/ou na Secretaria de Educação e Cultura. **O motorista deverá informar diariamente na folha ponto a quilometragem percorrida no dia, devendo descrever ainda a quilometragem não realizada, quando ocorrer e também informar a placa do veículo o qual realizou a linha. Devendo ainda ENTREGAR A COPIA DO DISCO DE TACOGRÁFO mensalmente para controle e fiscalização da Secretaria de Transportes.**

4.6 – Em caso de necessidade de manutenção ou conserto do veículo, o contratado deverá substituí-lo, por sua própria responsabilidade, por veículo igualmente adequado, regularizando a linha imediatamente.

4.7 – Quando houver necessidade de mudança na rota da linha ou caso não seja mais necessário à realização de certo roteiro o motorista deve comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Transportes, sob pena de rescisão de contrato.

4.8 – A substituição tanto de veículo como de condutor/motorista das linhas deverá obedecer às exigências do edital e deverá ocorrer somente sob comunicação e autorização da Secretaria de transportes.

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018
PROCESSO nº. 12/2018

ANEXO I - A
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd de Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	18210494	<p>TURNO VESPERTINO: Saída da Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota faz o embarque dos alunos, 17:05 segue para Colégio Estadual Barão do Cerro Azul fazer embarque dos alunos, 17:15 segue para Iguaçú Norte, entra para Linha Paredão até o Britador, fazendo desembarque dos alunos do turno vespertino. Horário de chegada 17:45. Quilometragem 6,8 Km diários. TURNO NOTURNO: Saída às 18:15 próximo ao Britador, seguindo pela Linha Paredão, entra na linha Iguaçú Norte e segue até a Linha Vicinal É, retorna pela Iguaçú Norte até Colégio Estadual Barão do Cerro Azul. Horário de chegada 18h45min, com retorno dos alunos 23h00min seguindo até o Bairro São José e Conjunto Habitacional Palmerinha, retorna até o Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, seguindo pela Iguaçú Norte até a Linha Vicinal É, retorna pela Iguaçú Norte, entra na Linha Paredão até o Britador. Quilometragem percorrida 31,2 km diários. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.</p>	KM	7.600,000	6,3500	48.260,00
2	18210495	<p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da Linha Dona Emilia seguindo para a entrada da Linha Palmital. Segue até próximo a residência do Sr. Raul Bueno, retornando e seguindo pela Linha Palmital, saindo na rodovia PR 447, seguindo até a sede do município para desembarque dos alunos do Colégio Barão do Cerro Azul, Escola Pref. Boleslau Sobota e APAE até às 07:40 horas. Retorno a partir das 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 82 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.</p>	KM	16.400,000	4,5300	74.292,00
3	18210496	<p>TURNO MATUTINO: Saída às 6:00 horas da Linha Santana, próximo ao Sr. Alfredo Matule, segue até a Linha Rio da Areia, entra 1.600 metros até a residência do Sr. Zeno Luczkiewicz, retorna, segue pela Linha Rio da Areia, entra 4.700 metros até a residência do Sr. Ricardo Weber, retorna e segue pela Linha Rio da Areia, Linha Paredão até a sede do município, passando pela Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE. Horário de chegada 7:40, com retorno dos alunos 12:00 horas seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 65 km diários. Capacidade do veículo para transportede 40 alunos sentados.</p>	KM	13.000,000	5,4200	70.460,00
4	18210497	<p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:20 horas da Linha Santana próximo residência</p>	KM	10.800,000	5,7300	61.884,00

000067



PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018
PROCESSO nº. 12/2018

Sr^a. Ana Gurauski segue para Linha Poço Preto até residência Sr. Ervino Baintowski, retorna para Linha Rio da Areia até próximo residência Sr. Elizeu Mainko, retorna para Linha Paredão, entra até próximo Sr. Julio Amarel retorna para Linha Paredão sai na Linha Iguazu Norte com destino a Sede do Município Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE. Horário de chegada 07:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 54 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 44 alunos sentados.

5	18210498	<p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Rio D' Areia, próximo residência Sr. Zeno Wuidartiek entra 500 metros próximo residência Sr Claudio Lulow retorna segue pela Linha Rio da Areia entra para Linha Santana até próximo Sr. Eugenio Mitura retorna para Linha Japó, entra na Linha da Rio da Areia até próximo Sr. Wenceslau Romashko, retorna para Linha Japó passa pela Linha Paredão com destino a Sede do Município Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e APAE. Horário de chegada 07:45 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 66 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.</p>	KM	13.200,000	5,3800	71.016,00
6	18210499	<p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Independência, próximo Sr. Lucio Zawadzki segue até PR 447, para Linha Itapema, retorno entra para Linha Rio das Antas sai na PR 447 segue com destino a Sede do Município Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, Escola Municipal Bronislau Kapusniak e APAE. Horário de chegada 07:40 horas, com retorno dos alunos as 12:00 horas seguindo mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 58 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.</p>	KM	11.600,000	5,1700	59.972,00
7	182104100	<p>MATUTINO: Saída às 06:00 da Linha Rio D'Areia próximo a residência da Sra. Paulina Machado, entra para pousada Rio da Areia, retrona, entra para Linha A.B.C, até próximo so Sr. Edmundo Dubai, retorna, entra para Linha 3ª Vicinal Vitória, segue para Linha 2ª Vicinal Vitória próximo ao Sr. Sebastião Lima, retorna segue pela 2ª Vicinal Vitória, sai na Linha Vitória, segue até a Sede do Município, no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Bronislau Kapusniak e APAE, horário de chegada 07:30, com retorno dos alunos às 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem percorrida 61 Km.</p>	KM	12.200,000	5,6100	68.442,00
8	182104101	<p>TURNO MATUTINO: Saída as 06:15 horas da Linha União próximo a residência do</p>	KM	12.800,000	5,2500	67.200,00

000068



PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018
PROCESSO nº. 12/2018

Sr. Sérgio Kaznock seguindo pela Linha das Antas, Linha Charqueada em direção a Linha Saiva Vidas passando pela Linha Cachoeira e retornando para Linha Charqueada com destino a Cidade de Cruz Machado para o Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, Escola Municipal Profº Boleslau Sobota e APAE, horário estimado de chegada as 07:30h, com retorno no trajeto inverso com saída as 12:00h. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados. Quilometragem percorrida 64 Km.

9	182104102	TURNO MATUTINO: Saída às 06:00 horas da Linha União próximo ao Sr. Pedro Dolinski, entra até próximo ao Sr. José Soares retorna entra para Linha Reservado, sai na Linha União entra para Linha Salto Grande sai na Estrada Velha, segue para a PR 447 com destino a sede do município, passando pelo Colégio Estadual Barão do Cerro Azul e Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, horário de chegada 07:40, com retorno dos alunos às 12:00 horas, seguindo o mesmo trajeto. Quilometragem percorrida 65 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 40 alunos sentados.	KM	13.000,000	4,9000	63.700,00
---	-----------	---	----	------------	--------	-----------

TOTAL DO
PROCESSO: **585.226,00**

Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.

- A base de cálculo para os referidos preços estipulados segue com referencia o Calendário Escolar 2018, para este período, seguindo o calendário nos dias letivos por um período de 11 (onze) meses.
- A Empresa deverá apresentar a Documentação referente a **quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária**, já que os lotes competem a linhas para estas condições

000069



PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018
PROCESSO nº. 12/2018

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR - ITEM 01

1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "D"	R\$ 1.500,00	38	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				1	R\$ 1.500,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	9	R\$ 135,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 120,00	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 60,00	
UNIFORME	4	R\$ 60,00	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção,
EPI'S	1	R\$ 15,00	capa de chuva
TOTAL DO GRUPO A	26	R\$ 390,00	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 166,65	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,95	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral



PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018
PROCESSO nº. 12/2018

Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 29,10	O art. 487 da CLT e o art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,85	Este benefício está previsto no art. 476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Vale Refeição	20,93	R\$ 313,95	Convenção coletiva 2014/2015
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,20	O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,25	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,30	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art.7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 716,10	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,80	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,20	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2018
PROCESSO nº. 12/2018

Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,90	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,90	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	73,74	R\$ 1.106,10	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	73,74	R\$ 1.106,10	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	78,6	R\$ 1.179,00	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1- MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.500,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.679,00

CUSTO DIARIO	R\$	89,30
--------------	-----	-------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$	89,30	R\$ 2,35
-------------------------------------	-----	-------	----------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi - ÔNIBUS	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 8.000,00	R\$ 1.600,00